



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO N° 025/2000

PROJETO DE LEI N° 028/2000

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel e conceder isenção de impostos e taxas à empresa **ELEBRAK – BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, dando outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **ELEBRAK – BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ/MF nº 01.842.382/0001-63, o lote de terras nº 20, da quadra nº 02, com área de 5.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma indústria recuperação de baterias em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a isentar a donatária de Impostos e Taxas, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 6º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

Continuação autógrafo nº 025/2000 fls. -02-

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 09 de maio de 2000.

[Handwritten signatures and stamps on lined paper. A large circular stamp is visible in the background, containing the text "CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA" and "1943".]